



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 349/85 - DE 25 DE MARÇO 1.985

“AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA, A IGREJA PRESBITERIANA PARA CONSTRUIR UM MONUMENTO A BÍBLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta, e eu GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam autorizado à Igreja Presbiteriana de Jaciara, C.G.C. nº 03773124/0001-06, localizada na Avenida Piracicaba nº 422, a construir um monumento à Bíblia na Praça Tamoios nesta cidade, de acordo com a xérox anexo.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da referida entidade, sem ônus para o Executivo Municipal.

Artigo 3º - O referido monumento será inaugurado no dia da Bíblia, ou quando a entidade assim o achar necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 1.985.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretária de Administração.